



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO GUARITA E O JORNAL FOLHA POPULAR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO GUARITA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.999.376/0001-57, com sede na rua Sobradinho, nº 135, centro, representada neste ato pela Presidente da Casa Legislativa, **Lidiane Sperluk**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.962.580-33, residente e domiciliada na Rua Passo Fundo, nº 102, Barra do Guarita/RS, na qualidade de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JORNAL FOLHA POPULAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.438.552/0001-08, com endereço comercial na Rua Luís Carlos Prestes, nº 8, centro, Tenente Portela/RS, CEP 98.500-00, representada por seu Diretor, **Júlio Evaristo Dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº, **CONTRATADO** tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão do referido contrato de Prestação de Serviço, com fundamento na Cláusula sexta e com base na Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço celebrado em 1º maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 01 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Guarita, 31 de agosto de 2024.

LÍDIANE SPERLUK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARRA DO GUARITA

JORNAL FOLHA POPULAR
JULIO EVARISTO DOS SANTOS